



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.781/2024

EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – Lei Paulo Gustavo”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.162,30** (dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.09.01.13.392.007.2.0129 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas ...	1.716.000	R\$ 623,39
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.715.00	R\$ 1.538,91
Fonte 715.000 - Transf. dest. ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º		R\$ 1.538,91
Fonte 716.000 - Transf. dest. ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º		R\$ 623,39
TOTAL		R\$ 2.162,30

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 0195/2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

FRANCISCO Assinado de
DE ASSIS forma digital por
DE JESUS FRANCISCO DE
FURTADO:6 063600 ASSIS DE JESUS
727706360 FURTADO:063227
0 Datas: 2024.04.04
12:28:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO: 2.0129 - Incentivo e fomento à cultura - Lei Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO APOIO A CULTURA	PERCENTUAL	100	R\$ 2.162,30

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do presente crédito especial até o limite de 20% (vinte por cento), utilizando como fonte excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, Lei Municipal nº 1.691/2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 04 de abril de 2024.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 04/04/2024
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
63600
Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.04.04
12:29:08 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 04/04/24
ASS.: *[assinatura]*

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG